LEI Nº 869/99

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, visando a adequação, reequipamento e a instalação de uma Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no Município de Sarandi.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 535/93, de 14 de junho de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

João Batista Rala Corredato,
Presidente

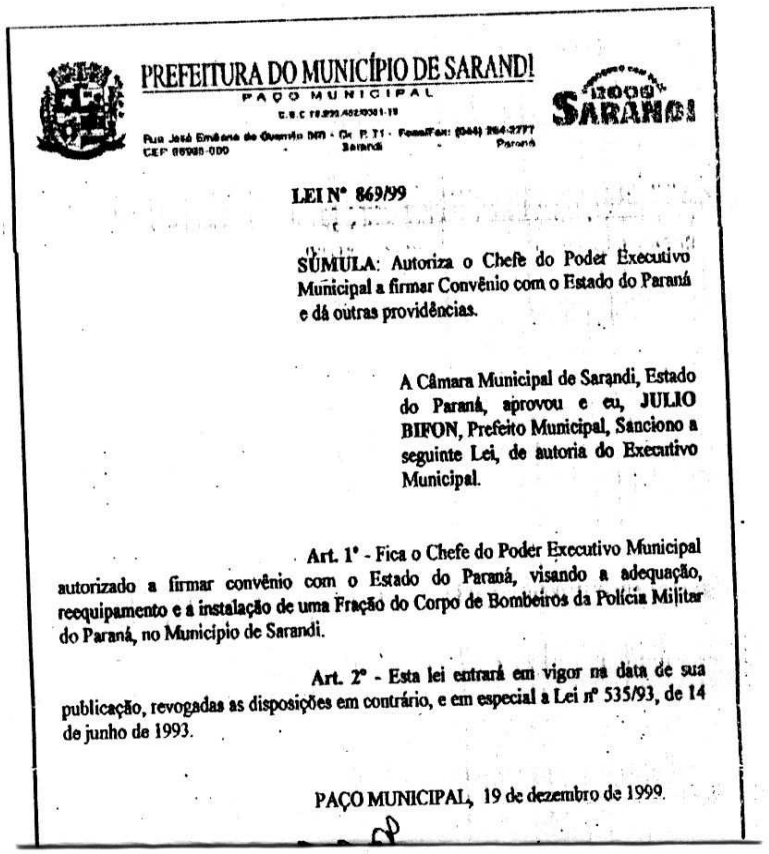
Cilas Souza Morais,
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
C. G. C.
78.844.834/0001-70
Est. do Paraná

PUBLICAÇÃO

L E I nº 869/1999 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
SARANDI

LEI Nº 869/99

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, visando a adequação, reequipamento e a instalação de uma Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no Município de Sarandi.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 535/93, de 14 de junho de 1993.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1999.

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 19.12.1999, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de dezembro de 1999. Edição nº 2.841 – SÁBADO-.-.-.